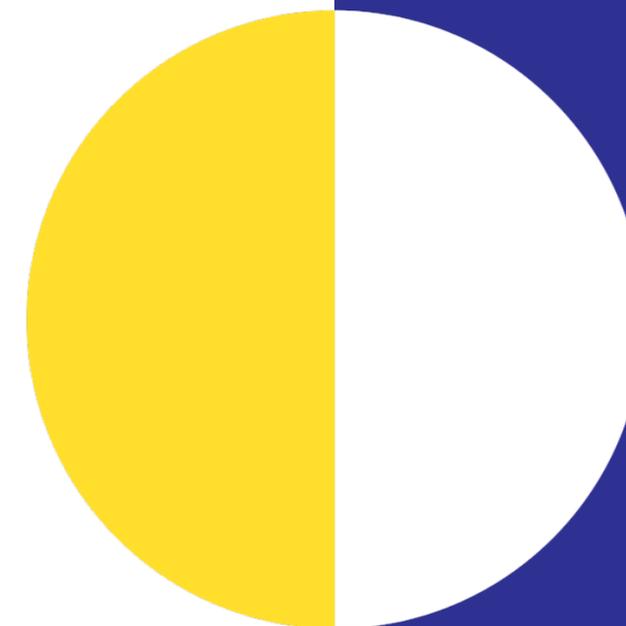




7ª 
CONFERÊNCIA
NACIONAL DOS
CONSELHOS
PROFISSIONAIS®



Inteligência artificial, web 3.0 e metaverso: o futuro dos conselhos profissionais?

Rodrigo Pironti

Pós-Doutor em Direito Público – Complutense Madrid

Doutor e Mestre em Direito Econômico – PUCPR

Sócio do escritório Pironti Advogados

Eleito nos anos de 2021 e 2022 o advogado

mais admirado do país em Compliance

(Análise Editorial e Compliance ON TOP)





 **implanta**
INFORMÁTICA

 **SILP**

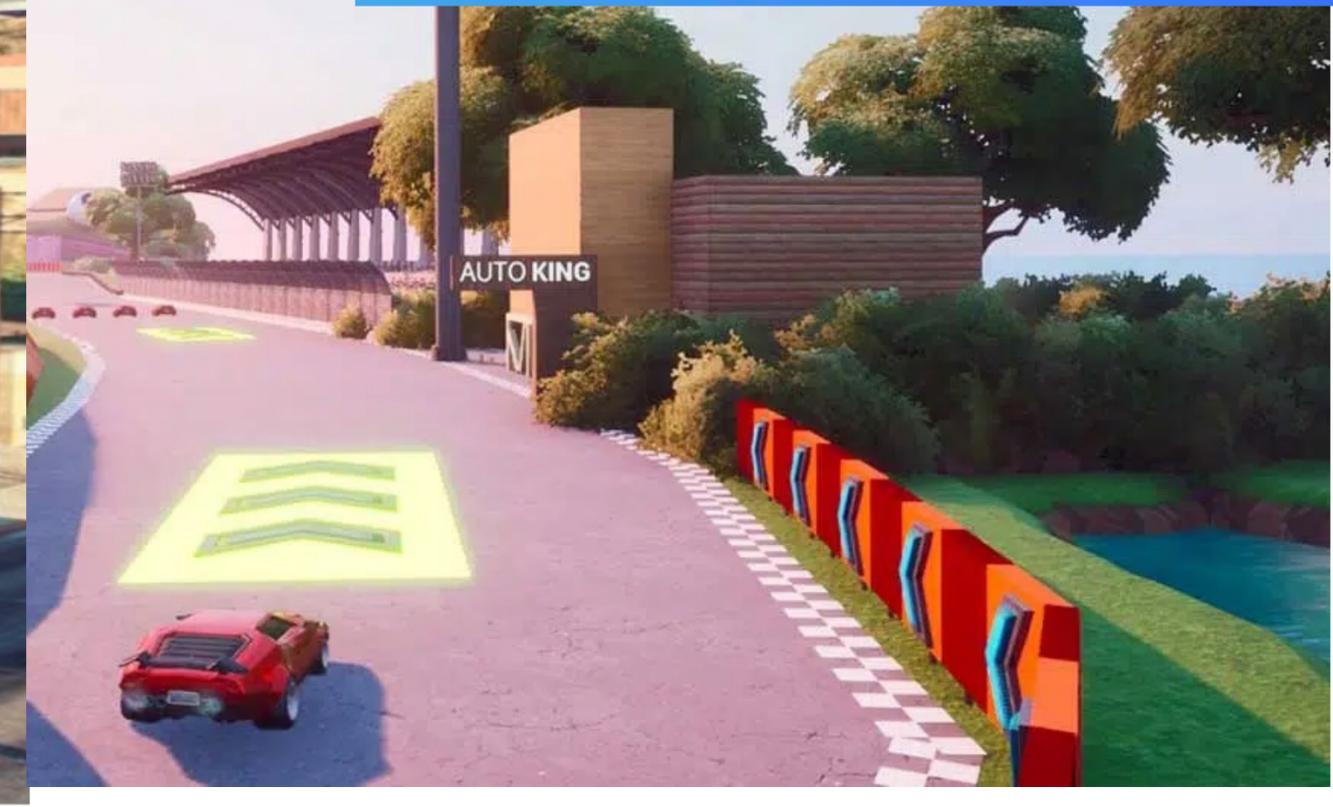
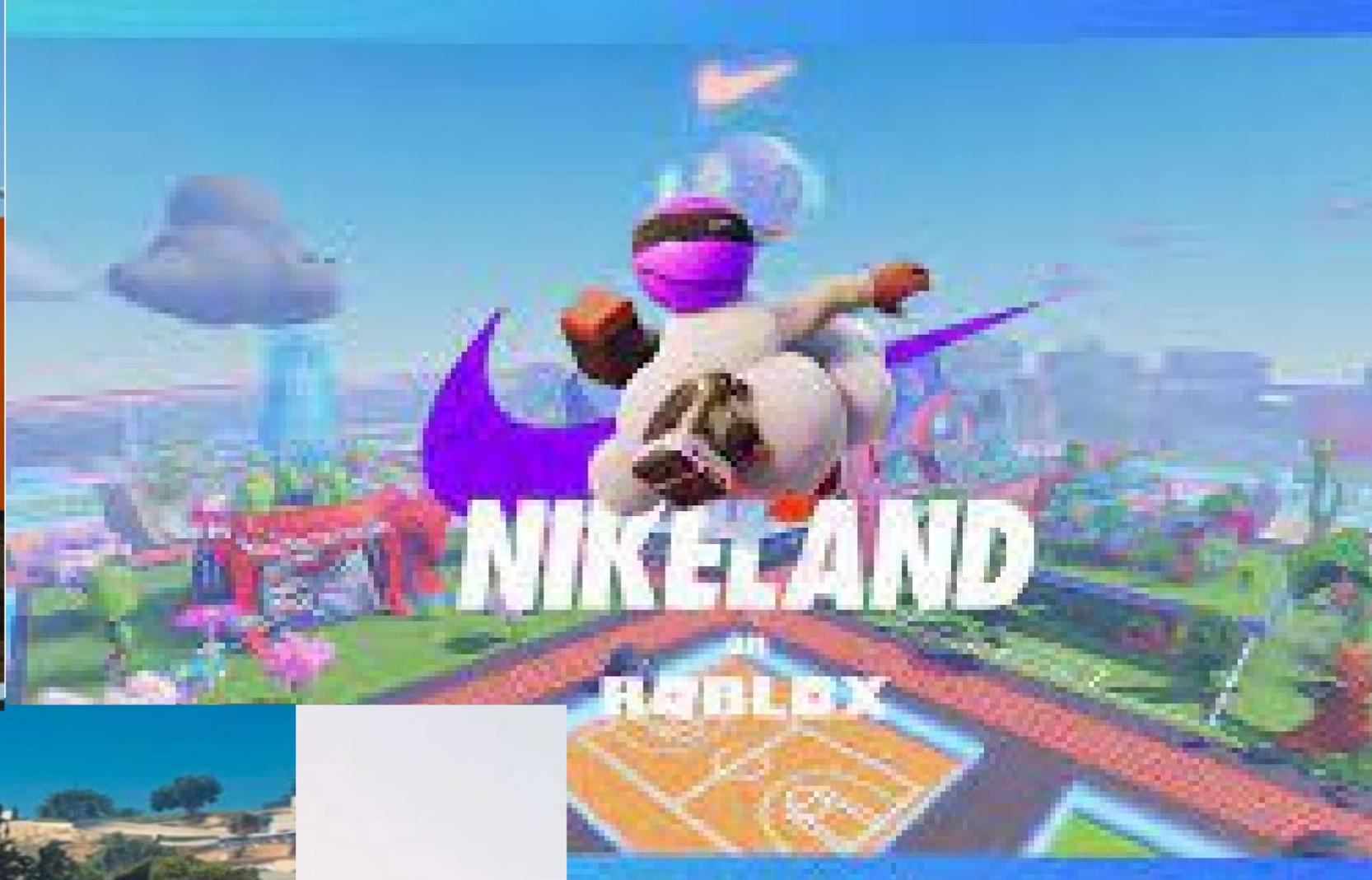
 **7a** ^{TTTT} **CONFERÊNCIA**
NACIONAL DOS
CONSELHOS
PROFISSIONAIS



Black Mirror

Lacie
4.2₄₃

3.7
4.2
4.8





<https://www.facebook.com/watch/?v=229739768154455>



CRIPTOATIVO

TOKEN

WEB 1.0

WEB 2.0

WEB 3.0

INTEROPERABILIDADE

NFT's

BLOCKCHAIN

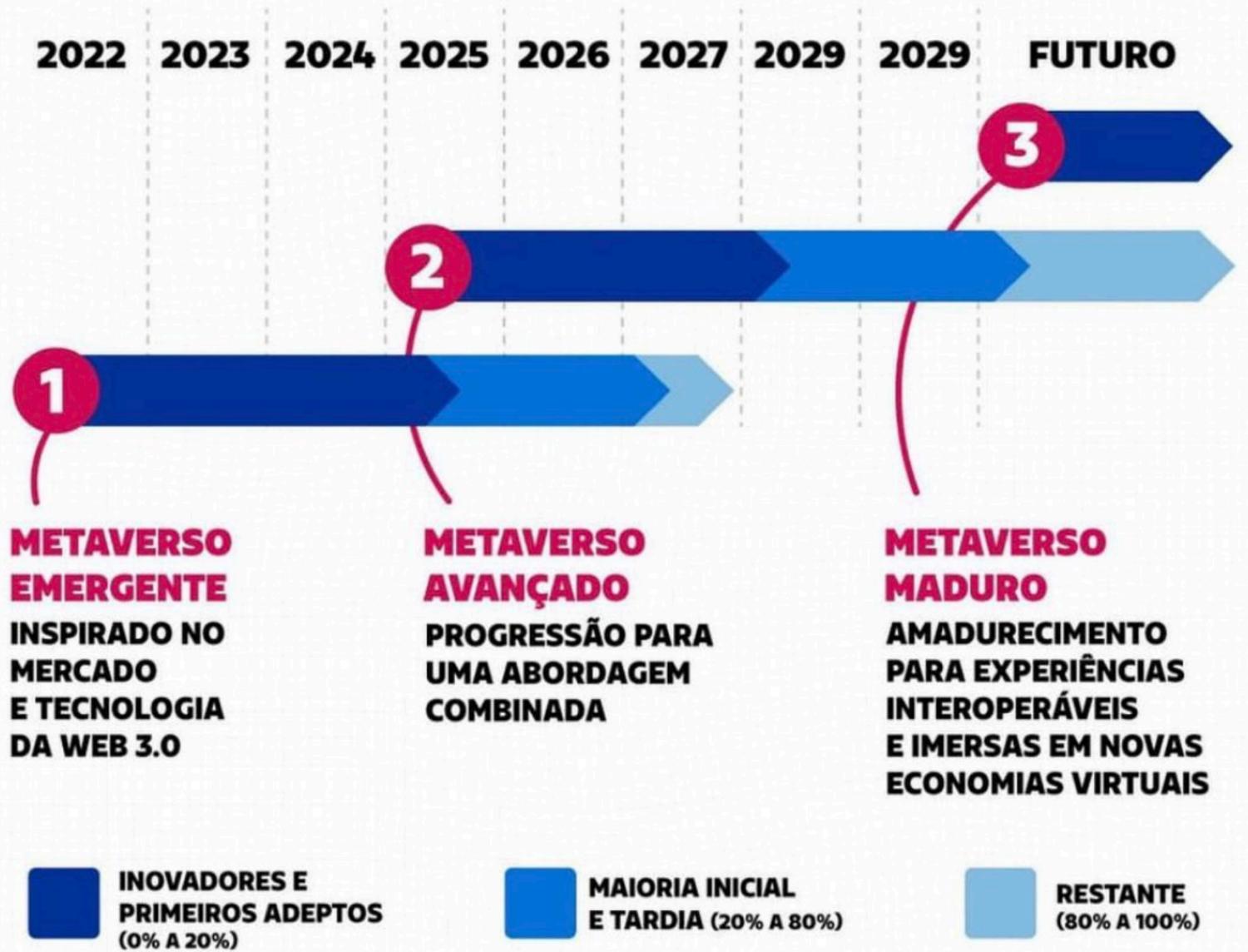
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL





ESPECTRO DE EVOLUÇÃO DO METAVERSO

🐦 🌐 📷 @MARTHAGABRIEL



METAVERSO EMERGENTE
INSPIRADO NO MERCADO E TECNOLOGIA DA WEB 3.0

METAVERSO AVANÇADO
PROGRESSÃO PARA UMA ABORDAGEM COMBINADA

METAVERSO MADURO
AMADURECIMENTO PARA EXPERIÊNCIAS INTEROPERÁVEIS E IMERSAS EM NOVAS ECONOMIAS VIRTUAIS

■ INOVADORES E PRIMEIROS ADEPTOS (0% A 20%)

■ MAIORIA INICIAL E TARDIA (20% A 80%)

■ RESTANTE (80% A 100%)

FONTE: Gartner





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 21, DE 2020

Estabelece fundamentos, princípios e diretrizes para o desenvolvimento e a aplicação da inteligência artificial no Brasil; e dá outras providências.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 332, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a ética, a transparência e a governança na produção e no uso de Inteligência Artificial no Poder Judiciário e dá outras providências.



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2338, DE 2023

Dispõe sobre o uso da Inteligência Artificial.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA Nº 271, DE 4 DEZEMBRO DE 2020.

Regulamenta o uso de Inteligência Artificial no âmbito do Poder Judiciário.



implanta
INFORMÁTICA

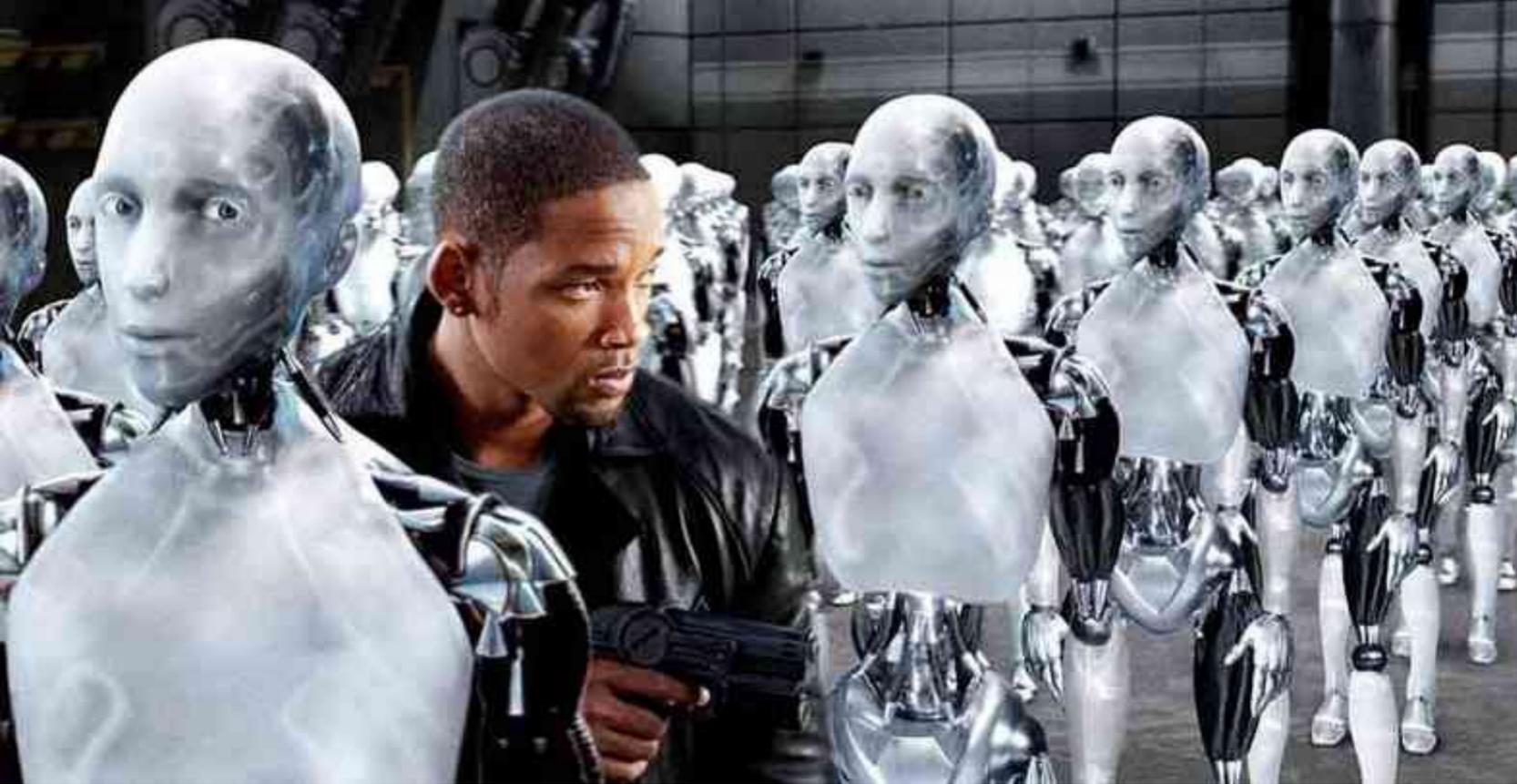
SILP

7ª
CONFERÊNCIA
NACIONAL DOS
CONSELHOS
PROFISSIONAIS

Home > Inteligência Artificial

Na conferência da ONU, robôs afirmam que poderão dirigir o mundo melhor que humanos

Alguns dos mais avançados do mundo estiveram na Cúpula Mundial sobre IA, organizado pela União Internacional de Telecomunicações (UIT), agência da ONU especializada em tecnologia e responderam perguntas sobre o futuro da humanidade



As três leis da robótica de Isaac Asimov (1950)

- Um robô não pode ferir um humano ou permitir que um humano sofra algum mal
- Os robôs devem obedecer às ordens dos humanos, exceto nos casos em que essas ordens entrem em conflito com a primeira lei
- Um robô deve proteger sua própria existência, desde que não entre em conflito com as leis anteriores.





Lei 14.133/21 Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:
IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.





Dois avatares em ambiente virtual e com o objetivo de obter vantagem indevida, agem em conluio com o objetivo de frustrar o caráter competitivo ou impedir a realização de uma licitação, ou ainda, quando um desses avatares, expressão virtual de um agente público, frauda o equilíbrio econômico financeiro de um contrato em razão da facilitação na concessão de um pedido de revisão contratual



METAVERSO E PROTEÇÃO DE DADOS

É possível proteger os dados do avatar?

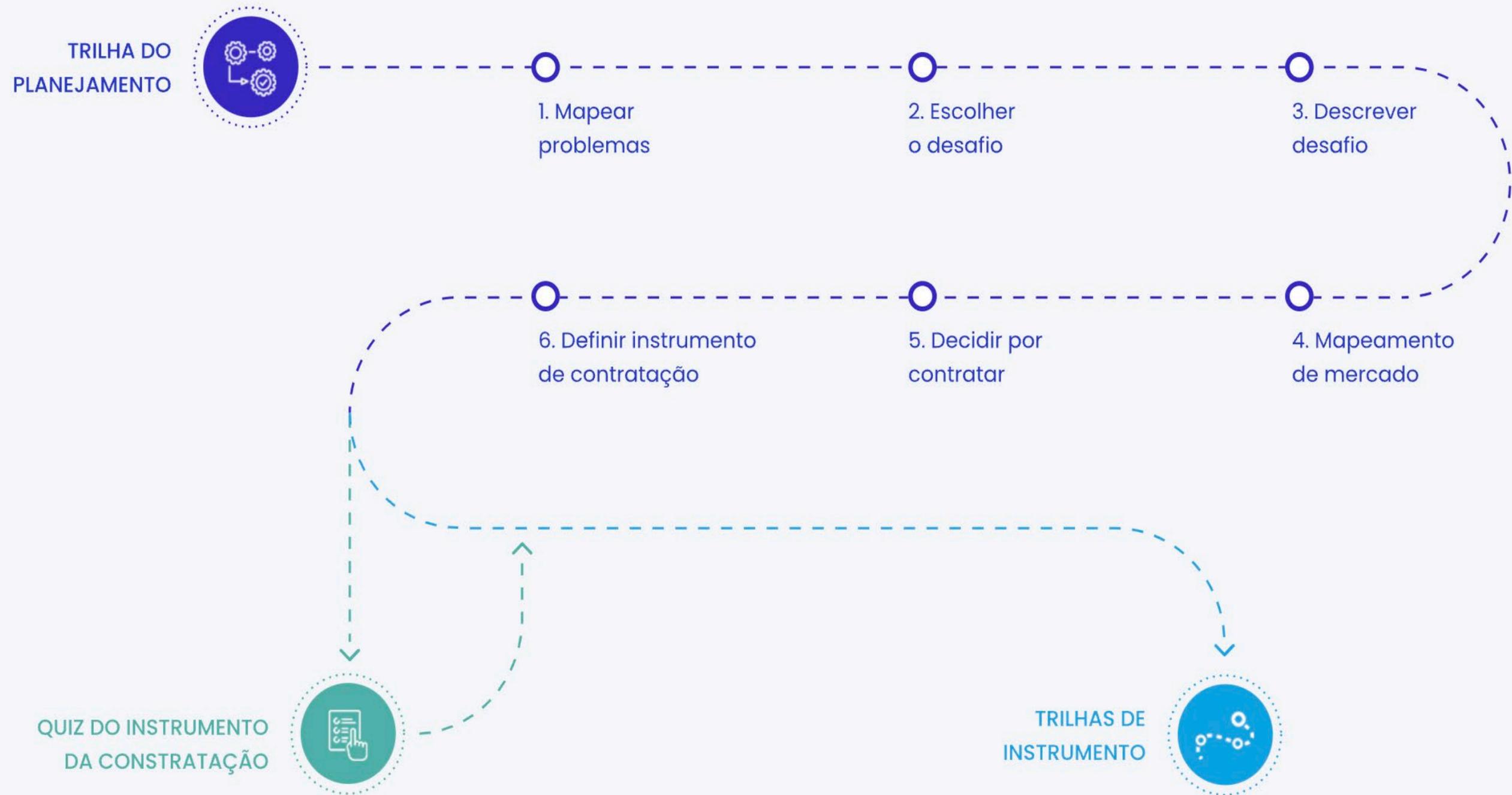
Quem é a pessoa natural no metaverso?

Quem é controlador no âmbito deste novo ambiente?



SILP





INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E AS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NOS CONSELHOS PROFISSIONAIS



Łdĥŭyŭy²üū

Āps⁶Āŭ⁶ ŌŌpnjēdr r njĀkēsžšnpĥjēdlj ŌnpĀnjēdšĥnj^o

Qžpžž pžznĀ t ĺ ĥēnjĀ ĀĀ žĭšžĀ žĉlj ĥ ĥ spžcānjĀ ĉnjĀ npğ ānjĀ njĀ Ā dĭ šĉ žĉ dĀ dĀ
pdr ōnj r žūdĭŌ dĭžĀž njūdĭ žĭ ĉžĀĉ žr Āēnj spžšžćodr ĀdĀĉ **dūdĀ**ĥij ōĭdlj dĭ šžpĀ
ōpnjēdr r njĀ dĀr spĭ št pžr Ā Ā Ā ĥ r ĥudĀĉ dĀž dĭ šānjĀĉ dĀĥr ānjĀ dĀēnj spnjdr Ā šdĭ njĀ
ōžpžĀ žūžĭžpĀĉ ĥpdāēnj žpĀdĀlj nj ĩsnjžpĀnjĀ Ōpnjēdr r njĀ kēsžšnpĥnjĀ dĀnjĀ
pdr ōdāšĥnjĀ āēnj spžšnjĀ Ā āēlj Ā njĀ ĥ št ĩsnĀ ĉ dĀ žĭēžĭ ĉžpĀ njĀ njēdšĥnjĀ
dĭ šžāēdĭdāē njĀ nj **āžōt š** ĉ dĭ šdĀžpsĭž njĀ **ōpnj njūdĭĀ lj Āĭlj āēdĭ šdĀ šdž mjĀĀ**
āēnj ž žūdĭĀžr r dž t pžpĀnjžĭ ġžlj dĭ šnjĀĉ žr Āēnj spžšžćodr ĀžnjĀ ōžĭ dĭžlj dĭ šnjĀ
dĭ spžsdž ĥēnjĀ dĀr Ādĥr Ānjĉžlj dĭ šžpžr ĀdĀōpnj njūdĭdž āēĭ āēžĀ dždšĥĥē žĉ dĀdĀ
dž āēžāēžĀlj Āt žr Āēnj spžšžćodr⁶



Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXVII - **matriz de riscos**: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

b) no caso de **obrigações de resultado**, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais **haverá liberdade para os contratados inovarem** em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

c) no caso de **obrigações de meio**, estabelecimento **preciso** das frações do objeto com relação às quais **não haverá liberdade para os contratados inovarem** em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;



Pode montar para mim, um exemplo de matriz de riscos de obras?

Certamente, segue abaixo um exemplo de matriz de riscos para obras públicas:

| Riscos | Probabilidade | Impacto | Ações Preventivas | Ações Corretivas |

|-----|-----|-----|-----|-----|

| Atraso na entrega de materiais | Média | Alto | Verificar prazos de entrega com fornecedores e estabelecer penalidades contratuais | Buscar fornecedores alternativos e reprogramar cronograma da obra |

| Problemas técnicos na execução da obra | Baixa | Alto | Contratar equipe técnica qualificada e estabelecer critérios de qualidade | Realizar correções e retrabalhos necessários |

| Impugnação do edital | Baixa | Médio | Revisar edital e garantir transparência no processo licitatório | Realizar nova licitação ou corrigir falhas apontadas |

| Recursos administrativos e judiciais | Média | Alto | Garantir transparência no processo licitatório e cumprimento das normas legais | Defender-se administrativa e judicialmente, se necessário |

| Impossibilidade de obtenção de licenças e autorizações | Alta | Alto | Realizar estudos prévios e obter todas as licenças e autorizações necessárias antes do início da obra | Buscar alternativas e reprogramar cronograma da obra |

Nessa matriz, foram identificados cinco riscos principais, com suas respectivas probabilidades e impactos. Para cada risco, foram estabelecidas ações preventivas e corretivas, que devem ser adotadas caso o risco se concretize.

É importante ressaltar que a matriz de riscos deve ser adaptada às características específicas de cada obra, levando em consideração os riscos mais relevantes e as medidas mais adequadas para minimizá-los.



Obrigado!

